CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0604.003/2026

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS - PI E A EMPRESA F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA (JS PRODUTOS E SERVICOS), NA FORMA ABAIXO:

O (MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS, ESTADO DO PIAUÍ), com sede na Rua João Dantas, 210, bairro Centro, PIMENTEIRAS- Estado do PIAUÍ, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.554.893/0001-01, neste ato representado (a) pela Sra. Prefeita Maria Lucia de Lacerda, portadora do R.G nº 22633181 SSP/CE e inscrita no CPF sob nº 247.482.423-53, residente neste Município de Pimenteiras – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA (JS PRODUTOS E SERVICOS),** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **55.436.930/0001-84**, sediado(a) na Rua São Francisco 512, Apto 01 - Centro, CEP: 64.600-012 Picos, Piauí, Telefone: (86) 98849-1951, e-mail: jsdesousa12@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Felipe Matheus da Silva Sousa, portador(a) do CPF nº 069.667.113-14, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2502.001/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2026, , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Pimenteiras – PI, conforme Termo de Compromisso nº 973984/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099478-63 – Programa: Saneamento Básico, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA (JS PRODUTOS E SERVICOS).
CNPJ: 55.436.930/0001-84
ENDEREÇO: Rua São Francisco 512, Apto 01 - Centro, CEP: 64.600-012 Picos, Piauí.
REPRESENTANTE: Felipe Matheus da Silva Sousa
E-MAIL: jsdesousa12@gmail.com **TEL.:** (47) 98491-2227

ITEM	PRODUTO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	MEDIDA	QTD	VAL UNIT	VAL TOTAL
0003	EMPILHADEIRA, 1.500 KG, HIDRÁULICA, RODA PNEUMÁTICA, MOTOR A GASOLINA.	6889151000	vonder	UND	1	R$ 123.141,67	R$ 123.141,67
0017	ESTEIRA HIDRÁULICA, TRANSPORTE HORIZONTAL, ESTRUTURA METAL, APLICAÇÃO USINA DE RECICLAGEM.	RG-CS130	Registron	UND	1	R$ 12.565,55	R$ 12.565,55
0020	PRENSA HIDRÁULICA, MANUAL DIGITAL, CAPACIDADE 15 T, CURSO PISTÃO CARGA 120MM, TIPO BOMBA: HIDRÁULICA MANUAL, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 152 MM, ALTURA 1.305 MM, PESO 60KG.	P15200	BOVENAU	UND	2	R$ 38.810,00	R$ 77.620,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO							**R$ 213.327,22**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 06/04/2026 e encerramento em 31/12/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 213.327,22 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos)**.**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: 10.301.5119.8581.0000 - Estruturação da rede de serviços de atenção primaria a saúde.
Elemento de Despesa: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.
Termo de Compromisso nº 973984/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099478-63 – Programa: Saneamento Básico.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Pimenteiras - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Pimenteiras - PI, 06 de abril de 2026.

MARIA LUCIA DE LACERDA:24748242353

MARIA LÚCIA DE LACERDA
Prefeita Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA:55436930000184

Assinado de forma digital por F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA:55436930000184
Dados: 2026.04.13 10:28:34 -03'00'

F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA (JS PRODUTOS E SERVICOS)
CNPJ nº 55.436.930/0001-84
Felipe Matheus da Silva Sousa
CPF 069.667.113-14
Responsável legal da CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 0604.003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2502.001/2026. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 006/2026 OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a aquisição de equipamentos para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população do Município de Pimenteiras – PI, conforme Termo de Compromisso nº 973984/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação nº 1099478-63 – Programa: Saneamento Básico. **CONTRATADA:** F MATHEUS DA SILVA SOUSA LTDA (JS PRODUTOS E SERVICOS), CNPJ: 55.436.930/0001-84. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 213.327,22 (Duzentos e treze mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e dois centavos). Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 suas alterações e demais legislações correlatas. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 06/04/2026. Maria Lúcia de Lacerda. Prefeita Municipal.

PIMENTEIRAS
PREFEITURA QUE CUIDA, CIDADE QUE AVANÇA.